

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 09

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Pernambuco segue em estado de calamidade pública por mais 180 dias

Projetos de decreto legislativo foram acatados em Reunião Plenária virtual

CORONAVÍRUS

Pernambuco e mais 173 municípios permanecerão em estado de calamidade pública até o dia 30 de junho. A medida está prevista nos Projetos de Decreto Legislativo (PDLs) nº 189 e nº 190/2021, aprovados pela Assembleia na Reunião Plenária virtual de ontem. As proposições, que prorrogam o período por 180 dias, foram apresentadas pela Mesa Diretora da Alepe a pedido, respectivamente, do Governo do Estado e das prefeituras. Para apreciá-las, a Casa fez uma autoconvocação, suspendendo o recesso parlamentar.

Os decretos justificam-se pela manutenção do quadro de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19. O reconhecimento da situação desobriga os gestores públicos de cumprirem metas fiscais, bem como limites para despesas com pessoal, empenho e endividamento estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Apenas 11 cidades ainda não solicitaram a prorrogação: Altinho, Araripina, Casinhas, Cedro, Ipubi, Machados, Mirandiba, Orobó, Ouricuri, Pombos e São José do Belmonte.

Antes da votação dos PDLs, os parlamentares aproveitaram o tempo reservado à discussão das matérias para comentar esse e outros assuntos relacionados à pandemia. Para o deputado Tony Gel (MDB), relator das propostas na Comissão de Justiça, o aumento recente de casos no Estado pode significar uma



ERIBERTO MEDEIROS - "Legislativo estará sempre de prontidão"

segunda onda de contaminação e requer atenção redobrada da administração pública. "O governador Paulo Câmara está enfrentando muito bem a situação, com providências antipáticas, porém necessárias. Já o Governo Federal, até hoje, não definiu uma diretriz nacional", pontuou. Ele pediu à população que mantenha os cuidados preventivos, a fim de evitar mais restrições de locomoção.

Antonio Fernando (PSC) acentuou a preocupação com uma possível segunda onda. O parlamentar sustentou que a única forma de resolver o problema definitivamente é por meio da imunização. "Sem a vacina, é impossível conter o vírus. E mesmo quando ela estiver disponível, é importante continuar a impedir as aglomerações", ponderou.

O parlamentar é autor de uma indicação, apoiada por todos os 49 deputados da Casa, apelando às autoridades dos Executivos Federal e Estadual e à bancada pernambucana no



DULCI AMORIM - Preocupação com o fim do auxílio emergencial

Congresso Nacional para a definição, com urgência, de uma data para início da imunização – a campanha "Vacinação Já". Fernando ainda defendeu a continuidade do auxílio emergencial e solicitou o envio de carros-pipa para localidades no Agreste e no Sertão prejudicadas pela falta de chuvas.

Na sequência, a deputada Roberta Arraes (PP) lamentou que o município de Araripina, no Sertão do Araripe, não tenha enviado ofício solicitando a prorrogação do reconhecimento da calamidade pública. "Nossa cidade é destaque em número de mortes na região. Ao todo, 51 pessoas se foram. Mesmo com a ampliação, em dezembro, todos os 38 leitos de UTI – 30 em Araripina e oito em Ouricuri – estão ocupados. E, para nossa surpresa, o prefeito se esqueceu de fazer o pedido", observou a presidente da Comissão de Saúde da Alepe.

A parlamentar também elogiou a atuação do go-

vernador Paulo Câmara e do Comitê Especial Intermunicipal de Enfrentamento ao Coronavírus e defendeu que, até que haja a vacinação em massa, sejam mantidos os cuidados preventivos como o isolamento social e o uso de máscaras.

Doriel Barros (PT) registrou que a Casa, mais uma vez, dá sua parcela de contribuição ao se autoconvocar para dar aval à prorrogação do estado de calamidade pública. "Esperamos que o governador e os prefeitos continuem a realizar ações importantes no sentido de proteger as pessoas, principalmente fiscalizando aglomerações, a fim de evitar mais contaminações", ressaltou. O parlamentar fez um apelo relativo à vacinação contra a Covid-19: "Peço aos gestores que não esqueçam os trabalhadores rurais, principalmente os idosos, que são um grupo vulnerável e deveriam ter prioridade na imunização".

Países sul-americanos com território menor e economias menos desenvolvi-



ANTONIO FERNANDO - "Sem a vacina, é impossível conter o vírus"

das que a do Brasil já iniciaram o processo de vacinação, lembrou o deputado Marcantonio Dourado Filho (PP). "Aqui, ainda estamos lutando para que saia uma data definitiva", lastimou. Para ele, a aprovação dos decretos legislativos traz benefícios sociais e econômicos. "Mas não se trata de um 'cheque em branco'. É necessário que nós, como parlamentares, e os órgãos de controle do Estado estejam atentos a tudo o que vai acontecer nos municípios", advertiu.

Já a deputada Priscila Krause (DEM) comentou o empenho do Parlamento Estadual para acatar os instrumentos legais e essenciais ao enfrentamento da pandemia. A democrata também chamou atenção para a responsabilidade dos legisladores na fiscalização dos gastos públicos neste período em que os limites fiscais são flexibilizados. "Isso é necessário, no momento, para permitir um sistema de compra mais ágil. No entanto, não pode

servir, em hipótese alguma, como justificativa para gestores burlarem os princípios da administração pública, como a transparência, a impessoalidade e a eficiência", argumentou.

Por fim, a deputada Dulci Amorim (PT) expôs preocupação com o fim do auxílio emergencial pago pelo Governo Federal, alertando para o provável aumento dos índices de pobreza no País. "Meu apelo é para que os Governos Federal e Estadual cuidem das pessoas em vulnerabilidade, garantindo a elas uma ajuda que minimize o atual quadro de fome no Brasil", disse a petista, que também cobrou eficiência na distribuição das vacinas pelo Ministério da Saúde.

Ao final da votação, o presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), agradeceu o empenho de colegas e servidores da Casa durante o período de autoconvocação extraordinária. "Foi uma demonstração de atenção e cuidado com a população pernambucana, pois permitimos que o Estado possa continuar atuando para a preservação de vidas. Estaremos de prontidão. Sempre que Governo e prefeituras precisarem alterar a legislação, poderemos ser convocados", enfatizou.

LUTO - Na abertura da Reunião Plenária, Medeiros solicitou um minuto de silêncio pelo falecimento de Moaci Cunha, pai da codeputada Kátia Cunha, integrante do mandato coletivo Juntas (PSOL). Natural de Caaporã (PB), ele era professor de Matemática e morreu aos 72 anos, em Igarassu (Região Metropolitana do Recife).

FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

Situação dos profissionais de educação preocupa parlamentares

Deputadas abordaram convocação de docentes aprovados em seleção

CORONAVÍRUS

A situação dos profissionais de educação de Pernambuco preocupa as deputadas Teresa Leitão (PT) e Priscila Krause (DEM). Na Reunião Plenária de ontem, elas aproveitaram o tempo de discussão das matérias em votação na Ordem do Dia para tratar de questões relativas ao setor, a exemplo da convocação de cerca de 2,9 mil docentes aprovados em seleção simplificada do Governo Estadual.

Além de reiterar a necessidade de se prorrogar o estado de calamidade pública, em consequência do avanço da Covid-19, a petista repercutiu o impasse vivido pelos docentes admitidos nesse último certame. Segundo Teresa, a Secretaria de Educação quer que os professores assinem um termo de compromisso para que abram mão do direito de assumir de imediato, porque a lei prevê interstício de seis meses entre os contratos.

“Em razão da pandemia, muitos tiveram os con-

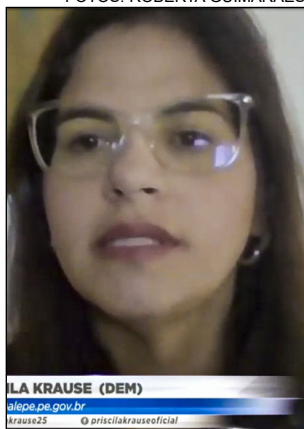


ESTADO - Teresa Leitão afirmou que professores admitidos vivem impasse

tratos renovados automaticamente e, agora, têm recebido pressão para não se apropriarem do posto a que têm direito”, explicou a deputada, que fez um apelo para que os selecionados ocupem as vagas.

Priscila Krause também vem acompanhando o processo. “Ninguém discute, neste momento, a necessidade de um percentual de professores temporários. No entanto, temos um número elevado desses contratos, que

FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES



AULAS - Priscila quer esforço para retomada segura da educação presencial

são juridicamente precários e ficaram ainda mais inseguros com a renovação automática dos instrumentos que estavam em vigor”, afirmou. “Além disso, não foi pensada a situação desses mais de 2,9 mil profissionais que fizeram uma outra seleção simplificada e agora correm o risco de não ver a fila sendo respeitada.”

A democrata ainda pediu ao Poder Público que direcione esforços para a retomada segura da educação

presencial, priorizando a vacinação dos trabalhadores do setor e viabilizando o cumprimento dos protocolos sanitários nas escolas públicas. “Não tem como o Brasil continuar sendo o único país do mundo que autoriza o retorno das mais diversas atividades, mas não se empenha para dar segurança a estudantes e educadores”, criticou.

De acordo com Priscila Krause, uma auditoria recente feita pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE) nas instituições públicas de ensino revelou a falta de condições para a retomada. “Infelizmente, não se aproveitou o período de fechamento das escolas para se preparar os espaços. Pernambuco precisa olhar as condições para os professores voltarem às salas de aula, seja do ponto de vista sanitário ou da segurança jurídica do vínculo”, registrou.

OUTROS ASSUNTOS - A suspensão do Carnaval de 2021 pelo Governo do Estado também foi tratada por Teresa Leitão. A parlamen-

tar comentou a reunião de artistas para formar o Coletivo Acorde - Levante pela Música de Pernambuco, a fim de reivindicar soluções para minimizar os danos causados pela proibição do evento. Transmissões ao vivo e produção de conteúdos audiovisuais a serem disponibilizadas na internet são algumas das sugestões do grupo.

“O Orçamento já previa recursos para a folia, mas, se não haverá festa nas ruas, como podemos atuar para que a cadeia produtiva da cultura que o Carnaval mobiliza não sofra tantos impactos?”, indagou a petista. O coletivo reuniu-se com o Conselho Estadual da área, que informou não haver ainda proposta nesse sentido. Para a deputada, a questão merece urgência e a Alepe deveria promover audiência pública sobre o assunto: “Precisamos defender a vida, mas também os empregos e a sobrevivência”, ressaltou.

Outro tema observado por Teresa Leitão foi o do transporte público. Diante

da iminência do fechamento de bares e restaurantes, assim como das praias, a situação dos usuários de ônibus da Região Metropolitana do Recife preocupa a parlamentar. “Houve um aumento da frota e das rotas, ou a população continua circulando ‘espremida’ como sempre? Do jeito que está, esses veículos continuarão sendo um dos espaços com mais possibilidade de contaminação”, crê.

Ao final, a petista salientou que o País está próximo de iniciar a campanha de vacinação contra o novo coronavírus, graças à atuação de cientistas, que trabalharam dia e noite para descobrir um imunizante seguro. “Lamento o fato de o presidente da República não ter nenhum mérito ou participação na luta, encabeçada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para salvar vidas. A vacina virá pelo compromisso de servidores públicos”, enfatizou, desejando que neste ano o Brasil possa comemorar a superação e a vitória contra a Covid-19.

Governo Bolsonaro

Para deputados, falta de comando na gestão do Brasil agrava crise sanitária

A falta de comando do Governo Federal no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus fez o Brasil chegar a mais de 200 mil mortes. Essa foi a avaliação feita pelos deputados João Paulo (PCdoB) e José Queiroz (PDT) na Reunião Plenária de ontem. Os parlamentares criticaram o presidente Jair Bolsonaro e o ministro da Saúde, general Eduardo Pazuello, pelo fato de o País ainda não ter iniciado o processo de imunização da população contra a Covid-19.

“Foi só por pressão da sociedade que o Governo Federal foi atrás da vacina, enquanto mais de 70 países já começaram suas campa-

nhas. Isso revela descaso e negligência com o povo brasileiro”, registrou o comunista. “Além disso, profissionais de saúde e educação, que têm cumprido seus papéis como heróis em defesa da população, são completamente esquecidos por essa gestão.”

João Paulo condenou a postura de Pazuello nas respostas dele aos questionamentos sobre prazos para o início da imunização. “Chama atenção a forma arrogante como o ministro tem falado com a imprensa. Minha mãe o chamaria de ‘cavalo batizado’. O Brasil precisa de gestores sensíveis, que se indignem com as dificuldades do povo e

assumam o compromisso de resolver os problemas”, enfatizou.

O parlamentar aproveitou para pedir que o Estado e os municípios sejam cobrados pelo reforço das medidas de distanciamento social. “As prefeituras, particularmente, têm um papel importante para impor disciplina, a fim de que possamos conciliar as atividades econômicas e a proteção da vida”, observou.

As críticas ao Governo Federal foram reiteradas por José Queiroz. “Quando se fala que o Brasil está sem comando, precisamos lembrar que seria o presidente da República quem deveria ser o comandante.

Se o comando nacional é falho, acontece o que estamos vendo: um subcomandante, como é o ministro Pazuello, querendo falar para a Nação como se fosse para sua tropa”, declarou.

Para o pedetista, o País chegou a mais de 200 mil mortos com “grande contribuição” das atitudes do presidente Bolsonaro. “Ele debochou da pandemia”, disse. “Nos Estados Unidos, vimos um presidente incitando seguidores fanáticos a invadir o Poder Legislativo, um exemplo de onde isso pode nos levar. Esse é o risco que corremos quando não temos um estadista liderando uma nação.”



DESCASO - “Foi só por pressão da sociedade que o Governo Federal foi atrás da vacina”, afirmou João Paulo

CULTURA - A situação dos trabalhadores do setor cultural também mereceu a atenção de João Paulo. “A Lei Aldir Blanc não vai resolver os problemas que o segmento está sofrendo com a pandemia. Até por-

FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES



COBRANÇA - Segundo Queiroz, País chegou a mais de 200 mil mortos com “grande contribuição” do presidente

que essas questões vinham de antes, com os atrasos de pagamentos das prefeituras e do Governo do Estado. Agora, sem Carnaval, o problema piorou”, lamentou o parlamentar.

Lei

65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos que indica.

LEI Nº 17.162, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de dispor sobre sanções administrativas aplicáveis para pessoa física ou jurídica pela inexecução parcial ou total dos contratos administrativos, sem motivo justificado, que envolvam a venda de produtos alimentícios destinados à merenda escolar no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º-C. A pessoa física ou jurídica que der causa à inexecução parcial ou total do contrato de venda de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da administração pública do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (AC)

§ 1º Para fins do disposto no caput, entende-se por inexecução parcial ou total do contrato: (AC)

I - adulteração do prazo de validade dos gêneros alimentícios; (AC)

II - redução da quantidade dos produtos contratados; (AC)

III - fornecimento de produtos considerados de má qualidade ou de qualidade inferior ao previsto no contrato; (AC)

IV - fornecimento de produtos que não atendam às especificações para consumo de pessoas com limitação alimentar, como intolerantes a glúten, intolerantes a lactose e diabéticos; (AC)

V - fornecimento de alimentos que não atendam aos requisitos de conservação da Agência de Vigilância Sanitária; e, (AC)

VI - fraudes contratuais de qualquer espécie. (AC)

§ 2º A inexecução será considerada parcial ou total de acordo com as cláusulas adotadas em cada contrato específico.”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de janeiro de 2021, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA – DEM

(REPUBLICADA)

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 14 de janeiro do ano de 2021, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 196, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

D E C R E T A :

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o reconhecimento, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.033, de 28 de agosto de 2020, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, reconhecido pelos Decretos Legislativos abaixo assinalados:

I - Decreto Legislativo nº 10, de 25 de maio de 2020, do município de Recife;

II - Decreto Legislativo nº 11, de 31 de março de 2020, do município de Barra de Guabiraba;

III - Decreto Legislativo nº 12, de 31 de março de 2020, do município de Camocim de São Félix;

IV - Decreto Legislativo nº 13, de 31 de março de 2020, do município de Amaraji;

V - Decreto Legislativo nº 14, de 31 de março de 2020, do município de Taquaritinga do Norte;

VI - Decreto Legislativo nº 15, de 31 de março de 2020, do município de Cabo de Santo Agostinho;

VII - Decreto Legislativo nº 16, de 31 de março de 2020, do município de Ipojuca;

VIII - Decreto Legislativo nº 17, de 31 de março de 2020, do município de Vertente do Lério;

IX - Decreto Legislativo nº 18, de 31 de março de 2020, do município de São Vicente Férrer;

X - Decreto Legislativo nº 19, de 31 de março de 2020, do município de Ibimirim;

XI - Decreto Legislativo nº 20, de 31 de março de 2020, do município de Vicência;

XII - Decreto Legislativo nº 21, de 31 de março de 2020, do município de Custódia;

XIII - Decreto Legislativo nº 22, de 31 de março de 2020, do município de Cortês;

XIV - Decreto Legislativo nº 23, de 31 de março de 2020, do município de São Benedito do Sul;

XV - Decreto Legislativo nº 24, de 31 de março de 2020, do município de Pesqueira;

XVI - Decreto Legislativo nº 25, de 31 de março de 2020, do município de São Lourenço da Mata;

XVII - Decreto Legislativo nº 26, de 31 de março de 2020, do município de Lagoa de Itaenga;

XVIII - Decreto Legislativo nº 27, de 31 de março de 2020, do município de São Bento do Una;

XIX - Decreto Legislativo nº 28, de 31 de março de 2020, do município de Poção;

XX - Decreto Legislativo nº 29, de 31 de março de 2020, do município de Limoeiro;

XXI - Decreto Legislativo nº 30, de 31 de março de 2020, do município de Aliança;

XXII - Decreto Legislativo nº 31, de 31 de março de 2020, do município de Tacaimbó;

XXIII - Decreto Legislativo nº 32, de 31 de março de 2020, do município de Sairé;

XXIV - Decreto Legislativo nº 33, de 31 de março de 2020, do município de Itambé;

XXV - Decreto Legislativo nº 34, de 31 de março de 2020, do município de Tracunhaém;

XXVI - Decreto Legislativo nº 35, de 31 de março de 2020, do município de Cumaru;

XXVII - Decreto Legislativo nº 36, de 31 de março de 2020, do município de Petrolina;

XXVIII - Decreto Legislativo nº 38, de 31 de março de 2020, do município de Ribeirão;

XXIX - Decreto Legislativo nº 39, de 31 de março de 2020, do município de Dormentes;

XXX - Decreto Legislativo nº 40, de 31 de março de 2020, do município de Carnaubeira da Penha;

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enaelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Sílvio Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - Delegado Esp. José Oliveira Silvestre Júnior; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Cláudia Lucena; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

XXXI - Decreto Legislativo nº 41, de 31 de março de 2020, do município de Gameleira;	LXXXVIII - Decreto Legislativo nº 100, de 8 de abril de 2020, do município de Feira Nova;
XXXII - Decreto Legislativo nº 42, de 31 de março de 2020, do município de Bodocó;	LXXXIX - Decreto Legislativo nº 101, de 8 de abril de 2020, do município de Granito;
XXXIII - Decreto Legislativo nº 43, de 31 de março de 2020, do município de Terezinha;	XC - Decreto Legislativo nº 102, de 8 de abril de 2020, do município de Salgadinho;
XXXIV - Decreto Legislativo nº 44, de 31 de março de 2020, do município de Belém de Maria;	XCI - Decreto Legislativo nº 103, de 8 de abril de 2020, do município de Belo Jardim;
XXXV - Decreto Legislativo nº 45, de 31 de março de 2020, do município de Flores;	XCII - Decreto Legislativo nº 104, de 8 de abril de 2020, do município de Jaboatão dos Guararapes;
XXXVI - Decreto Legislativo nº 46, de 31 de março de 2020, do município de Panelas;	XCIII - Decreto Legislativo nº 106, de 8 de abril de 2020, do município de São Caetano;
XXXVII - Decreto Legislativo nº 47, de 31 de março de 2020, do município de Joaquim Nabuco;	XCIV - Decreto Legislativo nº 107, de 8 de abril de 2020, do município de Ibarajuba;
XXXVIII - Decreto Legislativo nº 48, de 31 de março de 2020, do município de Condado;	XCV - Decreto Legislativo nº 108, de 8 de abril de 2020, do município de Sanharó;
XXXIX - Decreto Legislativo nº 49, de 31 de março de 2020, do município de Paudalho;	XCVI - Decreto Legislativo nº 109, de 8 de abril de 2020, do município de Riacho das Almas;
XL - Decreto Legislativo nº 50, de 31 de março de 2020, do município de Santa Cruz;	XCVII - Decreto Legislativo nº 110, de 8 de abril de 2020, do município de Araçoiaba;
XLI - Decreto Legislativo nº 51, de 31 de março de 2020, do município de Jurema;	XCVIII - Decreto Legislativo nº 111, de 8 de abril de 2020, do município de Palmares;
XLII - Decreto Legislativo nº 52, de 31 de março de 2020, do município de Vertentes;	XCIX - Decreto Legislativo nº 112, de 8 de abril de 2020, do município de Frei Miguelinho;
XLIII - Decreto Legislativo nº 53, de 31 de março de 2020, do município de Macaparana;	C - Decreto Legislativo nº 113, de 8 de abril de 2020, do município de Jaqueira;
XLIV - Decreto Legislativo nº 54, de 31 de março de 2020, do município de Ingazeira;	CI - Decreto Legislativo nº 115, de 8 de abril de 2020, do município de Caetés;
XLV - Decreto Legislativo nº 56, de 31 de março de 2020, do município de Betânia;	CII - Decreto Legislativo nº 116, de 8 de abril de 2020, do município de Jucati;
XLVI - Decreto Legislativo nº 57, de 31 de março de 2020, do município de Olinda;	CIII - Decreto Legislativo nº 118, de 8 de abril de 2020, do município de Goiana;
XLVII - Decreto Legislativo nº 58, de 31 de março de 2020, do município de Bezerras;	CIV - Decreto Legislativo nº 119, de 8 de abril de 2020, do município de Tabira;
XLVIII - Decreto Legislativo nº 59, de 31 de março de 2020, do município de Água Preta;	CV - Decreto Legislativo nº 120, de 8 de abril de 2020, do município de Terra Nova;
XLIX - Decreto Legislativo nº 60, de 31 de março de 2020, do município de Lagoa dos Gatos;	CVI - Decreto Legislativo nº 121, de 8 de abril de 2020, do município de Quipapá;
L - Decreto Legislativo nº 61, de 31 de março de 2020, do município de Serra Talhada;	CVII - Decreto Legislativo nº 122, de 8 de abril de 2020, do município de Capoeiras;
LI - Decreto Legislativo nº 62, de 31 de março de 2020, do município de Verdejante;	CVIII - Decreto Legislativo nº 123, de 8 de abril de 2020, do município de Santa Maria do Cambucá;
LII - Decreto Legislativo nº 63, de 31 de março de 2020, do município de Triunfo;	CIX - Decreto Legislativo nº 124, de 8 de abril de 2020, do município de Exu;
LIII - Decreto Legislativo nº 64, de 31 de março de 2020, do município de Cabrobó;	CX - Decreto Legislativo nº 125, de 8 de abril de 2020, do município de Bonito;
LIV - Decreto Legislativo nº 65, de 31 de março de 2020, do município de Camaragibe;	CXI - Decreto Legislativo nº 126, de 8 de abril de 2020, do município de Lagoa do Ouro;
LV - Decreto Legislativo nº 66, de 31 de março de 2020, do município de Itapissuma;	CXII - Decreto Legislativo nº 127, de 8 de abril de 2020, do município de Paranatama;
LVI - Decreto Legislativo nº 67, de 31 de março de 2020, do município de Cupira;	CXIII - Decreto Legislativo nº 128, de 8 de abril de 2020, do município de Brejão;
LVII - Decreto Legislativo nº 68, de 31 de março de 2020, do município de Surubim;	CXIV - Decreto Legislativo nº 129, de 8 de abril de 2020, do município de Primavera;
LVIII - Decreto Legislativo nº 69, de 31 de março de 2020, do município de Moreno;	CXV - Decreto Legislativo nº 130, de 8 de abril de 2020, do município de Xexéu;
LIX - Decreto Legislativo nº 70, de 31 de março de 2020, do município de Paulista;	CXVI - Decreto Legislativo nº 131, de 8 de abril de 2020, do município de Jatobá;
LX - Decreto Legislativo nº 71, de 31 de março de 2020, do município de Rio Formoso;	CXVII - Decreto Legislativo nº 132, de 8 de abril de 2020, do município de Calumbi;
LXI - Decreto Legislativo nº 72, de 31 de março de 2020, do município de Santa Cruz do Capibaribe;	CXVIII - Decreto Legislativo nº 133, de 8 de abril de 2020, do município de Jupi;
LXII - Decreto Legislativo nº 73, de 31 de março de 2020, do município de Santa Cruz da Baixa Verde;	CXIX - Decreto Legislativo nº 134, de 8 de abril de 2020, do município de Itacuruba;
LXIII - Decreto Legislativo nº 74, de 31 de março de 2020, do município de Afogados da Ingazeira;	CXX - Decreto Legislativo nº 135, de 8 de abril de 2020, do município de São José da Coroa Grande;
LXIV - Decreto Legislativo nº 76, de 8 de abril de 2020, do município de Canhotinho;	CXXI - Decreto Legislativo nº 137, de 8 de abril de 2020, do município de Alagoinha;
LXV - Decreto Legislativo nº 77, de 8 de abril de 2020, do município de Pedra;	CXXII - Decreto Legislativo nº 138, de 8 de abril de 2020, do município de Moreilândia;
LXVI - Decreto Legislativo nº 78, de 8 de abril de 2020, do município de Itálba;	CXXIII - Decreto Legislativo nº 139, de 8 de abril de 2020, do município de Venturosa;
LXVII - Decreto Legislativo nº 79, de 8 de abril de 2020, do município de Chã de Alegria;	CXXIV - Decreto Legislativo nº 140, de 8 de abril de 2020, do município de Garanhuns;
LXVIII - Decreto Legislativo nº 80, de 8 de abril de 2020, do município de Bom Jardim;	CXXV - Decreto Legislativo nº 141, de 8 de abril de 2020, do município de Santa Maria da Boa Vista;
LXIX - Decreto Legislativo nº 81, de 8 de abril de 2020, do município de Ferreiros;	CXXVI - Decreto Legislativo nº 142, de 8 de abril de 2020, do município de Santa Terezinha;
LXX - Decreto Legislativo nº 82, de 8 de abril de 2020, do município de Águas Belas;	CXXVII - Decreto Legislativo nº 143, de 8 de abril de 2020, do município de Calçado;
LXXI - Decreto Legislativo nº 83, de 8 de abril de 2020, do município de Tamandaré;	CXXVIII - Decreto Legislativo nº 144, de 8 de abril de 2020, do município de Parnamirim;
LXXII - Decreto Legislativo nº 84, de 8 de abril de 2020, do município de Gravatá;	CXXIX - Decreto Legislativo nº 145, de 8 de abril de 2020, do município de Igarassu;
LXXIII - Decreto Legislativo nº 85, de 8 de abril de 2020, do município de João Alfredo;	CXXX - Decreto Legislativo nº 146, de 8 de abril de 2020, do município de Passira;
LXXIV - Decreto Legislativo nº 86, de 8 de abril de 2020, do município de Vitória de Santo Antão;	CXXXI - Decreto Legislativo nº 147, de 8 de abril de 2020, do município de Sirinhiém;
LXXV - Decreto Legislativo nº 87, de 8 de abril de 2020, do município de Bom Conselho;	CXXXII - Decreto Legislativo nº 148, de 8 de abril de 2020, do município de Buíque;
LXXVI - Decreto Legislativo nº 88, de 8 de abril de 2020, do município de Glória do Goitá;	CXXXIII - Decreto Legislativo nº 150, de 17 de abril de 2020, do município de Itaquitinga;
LXXVII - Decreto Legislativo nº 89, de 8 de abril de 2020, do município de Solidão;	CXXXIV - Decreto Legislativo nº 151, de 17 de abril de 2020, do município de Chã Grande;
LXXVIII - Decreto Legislativo nº 90, de 8 de abril de 2020, do município de Brejo da Madre de Deus;	CXXXV - Decreto Legislativo nº 152, de 17 de abril de 2020, do município de Lagoa do Carro;
LXXIX - Decreto Legislativo nº 91, de 8 de abril de 2020, do município de São João;	CXXXVI - Decreto Legislativo nº 153, de 17 de abril de 2020, do município de Iati;
LXXX - Decreto Legislativo nº 92, de 8 de abril de 2020, do município de Afrânio;	CXXXVII - Decreto Legislativo nº 155, de 17 de abril de 2020, do município de Ilha de Itamaracá;
LXXXI - Decreto Legislativo nº 93, de 8 de abril de 2020, do município de Nazaré da Mata;	CXXXVIII - Decreto Legislativo nº 156, de 17 de abril de 2020, do município de Buenos Aires;
LXXXII - Decreto Legislativo nº 94, de 8 de abril de 2020, do município de Carpina;	CXXXIX - Decreto Legislativo nº 157, de 17 de abril de 2020, do município de Manari;
LXXXIII - Decreto Legislativo nº 95, de 8 de abril de 2020, do município de Toritama;	CXL - Decreto Legislativo nº 158, de 17 de abril de 2020, do município de Cachoeirinha;
LXXXIV - Decreto Legislativo nº 96, de 8 de abril de 2020, do município de São Joaquim do Monte;	CXLI - Decreto Legislativo nº 159, de 17 de abril de 2020, do município de Sertânia;
LXXXV - Decreto Legislativo nº 97, de 8 de abril de 2020, do município de Caruaru;	CXLII - Decreto Legislativo nº 160, de 17 de abril de 2020, do município de Carnaíba;
LXXXVI - Decreto Legislativo nº 98, de 8 de abril de 2020, do município de Arcoverde;	CXLIII - Decreto Legislativo nº 161, de 17 de abril de 2020, do município de Tuparetama;
LXXXVII - Decreto Legislativo nº 99, de 8 de abril de 2020, do município de Agrestina;	CXLIV - Decreto Legislativo nº 162, de 17 de abril de 2020, do município de Palmeirina;

CXLV - Decreto Legislativo nº 163, de 17 de abril de 2020, do município de Salóá;
CXLVI - Decreto Legislativo nº 164, de 17 de abril de 2020, do município de Brejinho;
CXLVII - Decreto Legislativo nº 165, de 17 de abril de 2020, do município de Quixaba;
CXLVIII - Decreto Legislativo nº 166, de 17 de abril de 2020, do município de Santa Filomena;
CXLIX - Decreto Legislativo nº 167, de 17 de abril de 2020, do município de Camutanga;
CL - Decreto Legislativo nº 168, de 17 de abril de 2020, do município de Petrolândia;
CLI - Decreto Legislativo nº 169, de 17 de abril de 2020, do município de São José do Egito;
CLII - Decreto Legislativo nº 170, de 17 de abril de 2020, do município de Orocó;
CLIII - Decreto Legislativo nº 171, de 17 de abril de 2020, do município de Lagoa Grande;
CLIV - Decreto Legislativo nº 172, de 17 de abril de 2020, do município de Timbaúba;
CLV - Decreto Legislativo nº 173, de 17 de abril de 2020, do município de Angelim;
CLVI - Decreto Legislativo nº 174, de 17 de abril de 2020, do município de Floresta;
CLVII - Decreto Legislativo nº 176, de 17 de abril de 2020, do município de Itapetim;
CLVIII - Decreto Legislativo nº 177, de 17 de abril de 2020, do município de Serrita;
CLIX - Decreto Legislativo nº 178, de 17 de abril de 2020, do município de Igaracy;
CLX - Decreto Legislativo nº 179, de 17 de abril de 2020, do município de Escada;
CLXI - Decreto Legislativo nº 180, de 24 de abril de 2020, do município de Abreu e Lima;
CLXII - Decreto Legislativo nº 181, de 24 de abril de 2020, do município de Barreiros;
CLXIII - Decreto Legislativo nº 182, de 24 de abril de 2020, do município de Maraial;
CLXIV - Decreto Legislativo nº 183, de 24 de abril de 2020, do município de Lajedo;
CLXV - Decreto Legislativo nº 184, de 24 de abril de 2020, do município de Tupanatinga;
CLXVI - Decreto Legislativo nº 185, de 24 de abril de 2020, do município de Salgueiro;
CLXVII - Decreto Legislativo nº 186, de 24 de abril de 2020, do município de Trindade;
CLXVIII - Decreto Legislativo nº 187, de 24 de abril de 2020, do município de Correntes;
CLXIX - Decreto Legislativo nº 188, de 24 de abril de 2020, do município de Tacaratu;
CLXX - Decreto Legislativo nº 190, de 24 de abril de 2020, do município de Inajá;
CLXXI - Decreto Legislativo nº 191, de 24 de abril de 2020, do município de Jataúba;
CLXXII - Decreto Legislativo nº 192, de 24 de abril de 2020, do município de Belém do São Francisco; e
CLXXIII - Decreto Legislativo nº 193, de 29 de maio de 2020, do município de Catende.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, de 14 janeiro do ano de 2021, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Ato

ATO Nº 1190/21

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 015/2021, do **Deputado Gustavo Gouveia**, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores do cargo em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 16.579/19 e 16.579/19.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT.
LARISSA TOMÁSIA ARRUDA	Assistente Parlamentar / PL-APC		
ANDERSON GOMES DE MELO CAVALCANTI		Assessor Especial / PL-ASC	97,56%

Sala Torres Galvão, 14 de janeiro de 2021.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Atas

ATA DA REUNIÃO INSTALAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE JANEIRO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

A'S 10 HORAS DE 12 DE JANEIRO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALUIÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA

CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (41 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, CLARISSA TERCIO, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, FRANCISMAR PONTES, JOÃO PAULO COSTA, ROMÁRIO DIAS E ROMERO SALES FILHO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA E DESIGNA OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E TERESA LEITÃO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. O PRIMEIRO SECRETÁRIO LÊ O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA. O PRESIDENTE FAZ DISCURSO DE ABERTURA DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA. EM SEGUIDA, DISCURSA A DEPUTADA TERESA LEITÃO, QUE INFORMA A AUSENCIA DE ATA A SER LIDA NA PRESENTE SESSÃO. O PRESIDENTE DÁ AS BOAS-VINDAS À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE TOMOU POSSE NO ÚLTIMO DIA 05 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, QUE, PELA VONTADE DO POVO PERNAMBUCANO, VOLTA A TER ASSENTO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO. EM SEGUIDA, REGISTRA CONGRATULAÇÕES PELA PASSAGEM DE ANIVERSÁRIO DE DOIS COLEGAS DEPUTADOS, DIOGO MORAES E PROFESSOR PAULO DUTRA. EM ATO CONTÍNUO, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, LÍDER DO GOVERNO, O QUAL AFIRMA QUE SE PRONUNCIARÁ EM MOMENTO OPORTUNO NA PRÓXIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO COELHO, QUE DESTACA O COMPROMISSO DESTA CASA COM O POVO DE PERNAMBUCO AO REALIZAR A PRESENTE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DESTACANDO, TAMBÉM, A IMPRESCINDIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELOS MUNICÍPIOS, EM DECORRÊNCIA DA CRISE PANDÊMICA ATUAL. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO, O QUAL AGRADECE AO PRESIDENTE PELA POSSIBILIDADE DO PRONUNCIAMENTO E PONTUA A NECESSIDADE URGENTE DO INÍCIO DA VACINAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS. O PRESIDENTE PARABENIZA O DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO PELA INICIATIVA E AFIRMA QUE ENCAMINHARÁ A PROPOSIÇÃO DO MESMO PARA PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, APROVAÇÃO PLENÁRIA NO PERÍODO ORDINÁRIO. PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO ALUIÍSIO LESSA, QUE SUGERE À MESA DIRETORA UMA DISPONIBILIZAÇÃO DE DETERMINADO PERCENTUAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS PARA A VACINAÇÃO. O PRESIDENTE AGRADECE A SUGESTÃO E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA LAURA GOMES, QUE AGRADECE O ACOLHIMENTO DE TODOS OS DEPUTADOS E DEPUTADAS NO SEU RETORNO À ESTA CASA LEGISLATIVA E SE SOLIDARIZA À TODAS AS FAMÍLIAS VÍTIMAS DA COVID-19. ALEGA TAMBÉM A NECESSIDADE EXISTENTE ACERCA DE MEDIDAS QUE POSSAM GARANTIR A EFETIVIDADE DA VACINAÇÃO. O PRESIDENTE DESEJA, NOVAMENTE, AS BOAS-VINDAS À DEPUTADA LAURA GOMES E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE PARABENIZA A SUGESTÃO DO DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO E A INICIATIVA DO DEPUTADO ALUIÍSIO LESSA, PARABENIZANDO TAMBÉM A DISPOSIÇÃO QUE TODOS OS PARLAMENTARES TIVERAM DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO, SUGERINDO AO GOVERNO DO ESTADO UMA MAIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS ACERCA DOS RECURSOS DESTINADOS AO COMBATE DA PANDEMIA E CRÍTICA AS AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL. EM SEGUIDA, O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO FILHO DÁ AS BOAS-VINDAS À DEPUTADA LAURA GOMES E PARABENIZA O DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO PELA INICIATIVA. CONCEDIDA NOVAMENTE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE TAMBÉM PARABENIZA A DEPUTADA LAURA GOMES PELO SEU RETORNO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. OS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189 E 190/2021 FORAM ENVIADOS ÀS COMISSÕES E PUBLICADOS EM 09/01/2021. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE PARA QUINTA-FEIRA, DIA 14 DE JANEIRO, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2021, PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA – SDR

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E TERESA LEITÃO

A'S 10 HORAS DE 14 DE JANEIRO DE 2021, REUNEM-SE REMOTAMENTE NA FORMA DISCIPLINADA PELA RESOLUÇÃO 1.667, DE 24 DE MARÇO DE 2020, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, ALUIÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (45 PRESENTES) . JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS CLARISSA TERCIO, FRANCISMAR PONTES, PASTOR CLEITON COLLINS E ROMÁRIO DIAS. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO E DESIGNA A DEPUTADA TERESA LEITÃO E O DEPUTADO ADALTO SANTOS PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 12 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE SOLICITA UM MINUTO DE SILÊNCIO AOS PRESENTES EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SENHOR MOACI CUNHA, FAMILIAR DA INTEGRANTE DO MANDATO PARLAMENTAR DAS JUNTAS. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189/2021 E 190/2021. DISCUTEM A MATÉRIA OS DEPUTADOS TONY GEL, TERESA LEITÃO, ANTÔNIO FERNANDO, ROBERTA ARRAES, JOÃO PAULO, JOSÉ QUEIROZ, PRISCILA KRAUSE, DULCI AMORIM, DORIEL BARROS E MARCANTÔNIO DOURADO FILHO. O DEPUTADO TONY GEL CONSIDERA PERTINENTE A INICIATIVA DO PROJETO, ALEGANDO QUE A PANDEMIA SE ENCONTRA EM PROCESSO DE RETOMADA, SENDO ESTA MAIS AGRESSIVA DO QUE O INÍCIO DA CRISE PANDÊMICA. ALEGA, TAMBÉM, QUE NÃO DEVE SER FEITA UMA POLITIZAÇÃO DO CENÁRIO ATUAL EM QUE ESTAMOS VIVENDO. EM SEGUIDA, A DEPUTADA TERESA LEITÃO AFIRMA A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO AUMENTO DOS CASOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS APÓS AS FESTAS DE FIM DE ANO. ALEGA, TAMBÉM, QUE NÃO SE DEVE SER FEITA UMA POLITIZAÇÃO DO QUADRO PANDÊMICO ATUAL, BEM COMO QUE DEVEMOS VALORIZAR NOSSO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. ADEMAIS, DEFENDE A NECESSIDADE DE MELHORA NA PRESTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO, DE MODO QUE SEJAM EVITADAS AS AGLOMERAÇÕES ATUALMENTE EXISTENTES. AINDA, DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO ACERCA DOS EFEITOS QUE A SUSPENSÃO DO CARNAVAL POSSA OCASIONAR AOS TRABALHADORES QUE DEPENDEM DESTES PERÍODO FESTIVO, SOLICITANDO URGÊNCIA NA PROPOSIÇÃO DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO CASO, HAJA VISTA A NECESSIDADE DE DEFESA DA VIDA, EM PRIMEIRO LUGAR, MAS TAMBÉM DA MANUTENÇÃO DE RENDA. FINALMENTE, ADUZ A NECESSIDADE DE ANÁLISE ACERCA DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO. E M CONTINUIDADE, O DEPUTADO ANTÔNIO FERNANDO PARABENIZA A INICIATIVA DO GOVERNO NA PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E CRÍTICA O TÉRMINO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL. PASSADA A PALAVRA À DEPUTADA ROBERTA ARRAES, QUE AFIRMA A NECESSIDADE DE PENSAMENTO COLETIVO PARA QUE HAJA UMA MAIOR EFETIVIDADE NO COMBATE À PANDEMIA E INFORMA O QUADRO ATUAL DE LOTAÇÃO NOS HOSPITAIS EM DECORRÊNCIA DO CENÁRIO OCASIONADO PELO NOVO CORONAVÍRUS. EM SEGUIMENTO, A DEPUTADA TERESA LEITÃO ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E A PALAVRA É CONCEDIDA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE CRÍTICA AS MEDIDAS DO GOVERNO FEDERAL DURANTE A CRISE DO COVID-19 E DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO RELATIVAMENTE AO SETOR CULTURAL, PRINCIPALMENTE NO TOCANTE ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E DO SÃO JOÃO. PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, QUE TAMBÉM TECE CRÍTICAS AO GOVERNO FEDERAL. EM SEGUIMENTO, CONCEDE-SE A PALAVRA À DEPUTADA PRISCILA KRAUSE, QUE DESTACA A ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL NO COMBATE À CRISE PANDÊMICA ATUAL E CLAMA PELA CONTINUIDADE DE TAIS AÇÕES. TAMBÉM MENCIONA PREOCUPAÇÃO ACERCA DA SITUAÇÃO DA EDUCAÇÃO NO ESTADO, PLEITEANDO UMA MAIOR EFETIVIDADE NO COMBATE À PANDEMIA NA ÁREA, EXIGINDO UM PROTOCOLO QUE GARANTA O RETORNO ÀS ATIVIDADES E, AO MESMO TEMPO, UMA PROTEÇÃO AOS SEUS FUNCIONÁRIOS. EM CONTINUIDADE, É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DULCI AMORIM, QUE MENCIONA A IMPORTÂNCIA DA PRESENTE VOTAÇÃO E APELA EM UMA FORMA DE MINIMIZAÇÃO DA POBREZA NAS FAMÍLIAS QUE RECEBERAM O AUXÍLIO EMERGENCIAL DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO, QUE ATUALMENTE FORA CANCELADO. TAMBÉM MENCIONA AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, PLEITEANDO UMA MELHOR VISIBILIDADE DOS MESMOS NO MOMENTO DA VACINAÇÃO. PASSADA A PALAVRA AO DEPUTADO DORIEL BARROS, QUE REFORÇA OS PRONUNCIAMENTOS ANTERIORES NO SENTIDO DA IMPORTÂNCIA DE UMA BUSCA POR UMA CONSCIENTIZAÇÃO INDIVIDUAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS. ALEGA, TAMBÉM, A IMPORTÂNCIA DA PRORROGAÇÃO DO ATUAL INSTAURADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA. SOLICITA, TAMBÉM, UMA MAIOR ATENÇÃO AOS TRABALHADORES RURAIS. EM SEGUIDA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO FILHO, QUE PONTUA A CRISE ATUAL NA ÁREA DE SAÚDE, A QUAL TROUXE ENORMES IMPACTOS ECONÔMICOS, PRINCIPALMENTE NO SETOR CULTURAL. EXALTA, AINDA, AS POSTURAS ADOTADAS PELO GOVERNO ESTADUAL NO COMBATE AO COVID-19, ENALTECENDO, TAMBÉM, O TRABALHO REALIZADO PELA ALEPE NO MESMO SENTIDO. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS REASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. ENCERRADA A DISCUSSÃO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA, POR UNANIMIDADE, OS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189 E 190/2021. O PRESIDENTE SOLICITA QUE OS DEPUTADOS AGUARDEM A ELABORAÇÃO DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA MESA. APROVADA A ATA, O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E INFORMA QUE A SEGUINTE SERÁ CONVOCADA PELO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA.

Expediente

Portarias

SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

EXPEDIENTE

Ofícios dos Senhores Prefeitos dos 173 municípios pernambucanos constantes no Projeto de Decreto Legislativo 190/2021, encaminhando Decretos municipais solicitando a renovação da vigência de Calamidade Pública em 180 dias.

X X X X X X X X X X X

PROPOSTA Nº 202 – DA MESA DIRETORA, encaminhando Projeto de Decreto Legislativo nº 189/2021.

X X X X X X X X X X X

PROPOSTA Nº 203 – DA MESA DIRETORA, encaminhando Projeto de Decreto Legislativo nº 190/2021.

X X X X X X X X X X X

PARECERES Nº 4691 e 4692 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, encaminhando os Projetos de Decreto Legislativo nº 189/2021 e 190/2021.

X X X X X X X X X X X

PARECERES Nº 4693 e 4694 – DA COMISSÃO DE FINANÇAS, OÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, encaminhando os Projetos de Decreto Legislativo nº 189/2021 e 190/2021.

X X X X X X X X X X X

PARECERES Nº 4695 e 4696 – DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, encaminhando os Projetos de Decreto Legislativo nº 189/2021 e 190/2021.

X X X X X X X X X X X

Parecer

PARECER Nº 004652/2020

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1333/2020, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de dispor sobre sanções administrativas aplicáveis para pessoa física ou jurídica pela inexecução parcial ou total dos contratos administrativos, sem motivo justificado, que envolvam a venda de produtos alimentícios destinados à merenda escolar no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 1ª A Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º- C A pessoa física ou jurídica que der causa à inexecução parcial ou total do contrato de venda de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da administração pública do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (AC)

§ 1º Para fins do disposto no *caput* , entende-se por inexecução parcial ou total do contrato: (AC)

I - adulteração do prazo de validade dos gêneros alimentícios; (AC)

II - redução da quantidade dos produtos contratados; (AC)

III - fornecimento de produtos considerados de má qualidade ou de qualidade inferior ao previsto no contrato; (AC)

IV - fornecimento de produtos que não atendam às especificações para consumo de pessoas com limitação alimentar, como intolerantes a glúten, intolerantes a lactose e diabéticos; (AC)

V - fornecimento de alimentos que não atendam aos requisitos de conservação da Agência de Vigilância Sanitária; e, (AC)

VI - fraudes contratuais de qualquer espécie. (AC)

§ 2º A inexecução será considerada parcial ou total de acordo com as cláusulas adotadas em cada contrato específico.”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 17 de Dezembro de 2020

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Aglailson Victor

Adalto SantosRelator(a)
Diogo Moraes

(REPUBLICADO)

PORTARIA N.º 551/20

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 10/2020, do **Deputado Marcantonio Dourado Filho**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
LEILA MARIA REGIS AZEVEDO	Assessor Especial/PL-ASC	50%	120%
MARIA DO SOCORRO GALVÃO CRUZ	Assessor Especial/PL-ASC	50%	80%
KAROLINA JAKES BEZERRA	Assessor Especial/PL-ASC	100%	120%
RAFAEL DOS SANTOS MOURA GOMES	Assessor Especial/PL-ASC	81,27%	120%
EVANDRO XAVIER DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	57,15%	100%
ISIEL AMARAL JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	60%	108,40%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 22 de dezembro de 2020.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 552/20

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 041/2020, do **Deputado Alberto Feitosa**,
RESOLVE: atribuir à servidora **DÉBORA VIEIRA CHAVES MENDES**, matrícula nº 42.371, a gratificação de representação de 118,10% (cento e dezoito vírgula dez por cento) com base no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em,22 de dezembro de 2020.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 554/20

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 038/2020, do **Deputado Alberto Feitosa**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTONIO DE ARAÚJO LINS	Assessor Especial/PL-ASC	100%	106%
CARLOTA MARIA DE LIMA LIRA	Assessor Especial/PL-ASC	58%	24,23%
EDUARDO MAYER DE CASTRO SOUZA	Assessor Especial/PL-ASC	100%	106%
LUCIA MARIA FELICIANA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	52%	53,10%
RAFAEL CARVALHEIRA DE BARROS LINS	Assessor Especial/PL-ASC	60%	120%
SEVERINO RODOLFO LOPES	Assessor Especial/PL-ASC	100%	118,80%
DEBORA VIEIRA CHAVES MENDES	Assessor Especial/PL-ASC	119,52%	118,10%
MARCOS JOSE GOMES DE LIMA	Chefe de Gabinete / PL-CGC	113%	91,90%
BRUNO COSTA PATRIOTA	Assessor Especial/PL-ASC	83,18%	72,20%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 22 de dezembro de 2020.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 560/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005/2021, do **Deputado Marco Aurélio Meu Amigo**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 17% (dezessete por cento) para 110% (cento e dez por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MARIA DE FÁTIMA ACIOLI MEDEIROS COSTA**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 06 de janeiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 563/21

A TERCEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004/2021, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**,
RESOLVE: cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL- ASC, do servidor **HERIGLEIDSON TORRES DA SILVA**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de janeiro de 2021.

Deputada **Teresa Leitão**
Terceira Secretária
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 564/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2021, do **Deputado José Queiroz**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 45% (quarenta e cinco por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), no cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, do servidor **WELLINGTON BATISTA DA SILVA**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 565/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 10/2021, do **Deputado Guilherme Uchoa**,
RESOLVE alterar à gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ALEXANDRE ROMERO DOS SANTOS LUNA	Assessor Especial/PL-ASC	42,92%	92,10%
ELIZANDRA MARIA CAMARA UCHOA CAVALCANTI	Assessor Especial/PL-ASC	53,60%	31,20%
MAURICIO BARBOSA DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	46,50%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 566/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 09/2021, do **Deputado Guilherme Uchoa**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 51,50% (cinquenta e um vírgula cinquenta por cento) para 28,98% (vinte e oito vírgula noventa e oito por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial Símbolo PL-ASC, da servidora **JEANE SOBREIRA DE SOUZA**, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 08 de janeiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 567/21

A TERCEIRA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 006/2021, do **Deputado Clodoaldo Magalhães**,
RESOLVE atribuir e cancelar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
HERIGLEIDSON TORRES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	97,2%
MICHELYNE MAJORE SOARES DE MELO E SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	120%
JOSÉ FERNANDO FAUSTINO SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%	0%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 12 de janeiro de 2021.

Deputada **TERESA LEITÃO**
Terceira Secretária
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 568/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 000381/2021, do **Deputado João Paulo Costa**,
RESOLVE cancelar e alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
JOSÉ FERNANDO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	0%
PEDRO AUGUSTO DA HORA JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	111%	120%
RAISSA CASTRO ARAUJO	Assessor Especial/PL-ASC	80%	120%
LUCAS PORTUGAL VIDAL	Assessor Especial/PL-ASC	50%	80%
VANDA LUCIA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	100%	120%
EDMILSON CORREIA MONTEIRO	Assessor Especial/PL-ASC	100%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 14 de janeiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 569/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 005/2021, **da Superintendência Administrativa**,

RESOLVE: dispensar o servidor **ENOELINO MAGALHÃES LYRA FILHO**, matrícula nº 42497, da Comissão de Pregão, na condição de Equipe de Apoio, designando para mesma função, o servidor, **SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS**, matrícula nº 42357, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº 12.794/05 e Resolução TCE nº 19/2012.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 14 de janeiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 570/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 006/2021, **da Superintendência Administrativa**,
RESOLVE: dispensar o servidor **JOÃO PEDRO FERREIRA BELO DAUMAS**, matrícula nº 29844, da Comissão de Pregão, na condição de Equipe de Apoio, designando para mesma função, a servidora, **ROSILENE FERREIRA DE FRANÇA**, matrícula nº 60768, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº 12.794/05 e Resolução TCE nº 19/2012.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 14 de janeiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 571/21

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 007/2021, **da Superintendência Administrativa**,
RESOLVE: designar e formalizar a composição da Comissão de Pregão, com os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VIGÊNCIA DA COMISSÃO
MARCELA MAGALHÃES SANTOS GONÇALVES DE FREITAS	PREGOEIRO	60689	
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE VASCONCELOS	EQUIPE DE APOIO	337	
CARMEM CYNTHIA DE SIQUEIRA SILVA	EQUIPE DE APOIO	27326	01/02/2021 A
SEBASTIÃO MANOEL DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO	42357	31/01/2022
ROSILENE FERREIRA DE FRANÇA	EQUIPE DE APOIO	60768	

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, de janeiro de 2021.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 440/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Ofício nº 001/2021, da Superintendência de Comunicação Social,

RESOLVE: designar a servidora **MÔNICA MARIA BORBA ALCÂNTARA**, matrícula nº 42.550, ora a disposição deste Poder Legislativo, Gerente de Produção de TV, para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe do Departamento de Rádio, no impedimento do titular, **CIRO CARLOS DE MOURA ROCHA**, matrícula nº 42.551, ora a disposição deste Poder Legislativo, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao exercício de 2021.

Sala Austro Costa, 14 de janeiro de 2021.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 441/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Ofício nº 000290/2021, da Gerência de Cadastro, Pesquisa e Informação da Legislação Estadual,

RESOLVE: designar o servidor **ITALO HENRIQUE DE SOUZA LOPES**, matrícula nº 633, Agente Legislativo, para responder pela função gratificada de Gerente de Cadastro, Pesquisa e Informação da Legislação Estadual, no impedimento do titular, **ROMULO DE QUEIROZ MOURA**, matrícula nº 464, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2021, referente ao exercício de 2021.

Sala Austro Costa, 14 de janeiro de 2021.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 442/2021

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Ofício nº 000458/2021, da Gerência de Cadastro, Funcional,

RESOLVE: designar a servidora **TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA**, matrícula nº 371, Técnico Legislativo, Chefe do Departamento de Gestão Funcional, para responder cumulativamente pela função gratificada de Gerente de Cadastro Funcional, no impedimento do titular, **EDUARDO TORRES GONÇALVES LOPES**, matrícula nº 42479, ora á disposição deste Poder Legislativo, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 19 de janeiro a 18 de fevereiro de 2021, referente ao exercício de 2020.

Sala Austro Costa, 14 de janeiro de 2021.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br